



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

www.cisamarp.sc.gov.br

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CISAMARP 14/2023

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL SALARIAL ANUAL.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Ouro, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP, e conforme aprovado na reunião dos Conselhos Fiscal e Administrativo, realizada em 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a Resolução CISAMARP nº 17/2022 de 14 de março de 2022, que dispôs sobre a recomposição geral salarial anual, bem como do reajuste das bolsas de estágio e do vale transporte para estagiários(as) para o ano de 2022 e concedeu vale alimentação;

Considerando que o salário do cargo de Técnico Administrativo foi o único que não fora reajustado na 11ª alteração do contrato de consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão Geral Anual ao cargo de Técnico Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, em percentual de **5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)** correspondente ao INPC, acumulado nos meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023;

Art. 2º Conceder a Revisão Geral Anual aos demais cargos descritos no Anexo I da 11ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, em percentual de **1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento)** correspondente ao INPC, acumulado nos meses de dezembro de 2022 a janeiro de 2023;

Art. 3º Reajustar a bolsa estágio de 30 horas, bolsa estágio de 20 horas semanais e o vale transporte para os estagiários(as) com o índice de **5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)**, correspondente ao INPC, acumulado nos meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023;

Art. 4º Reajustar o vale alimentação a partir do dia 01 de março de 2023, a todos os Empregados Públicos, exceto estagiários(as), para valor de R\$ 500,00 mensais;

Art. 5º A Revisão Geral Anual descrita nos Artigos 1º, 2º e 3º, será concedida a partir da folha de fevereiro de 2023;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente;

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 17 de fevereiro de 2023.

Claudir Duarte

Presidente do CISAMARP

Assinado eletronicamente por:

* CLAUDIR DUARTE (***.786.139-**)

em 17/02/2023 17:34:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamarp-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d319f7e1-ac8a-435a-9504-fbaaabb51eb1>

